



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 128/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 162/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para aquisição de uma Tenda Modelo Piramidal para ser utilizada nas aulas ministradas pelas Oficinas Culturais Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.078	Administração e Desenvolvimento Cultural		
13.392.078.2	Atividade		
13.392.78.2.508	Oficinas Culturais	R\$	16.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.078	Administração e Desenvolvimento Cultural		
13.392.078.2	Atividade		
13.392.078.2.508	Oficinas Culturais	R\$	16.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 1

Presidente

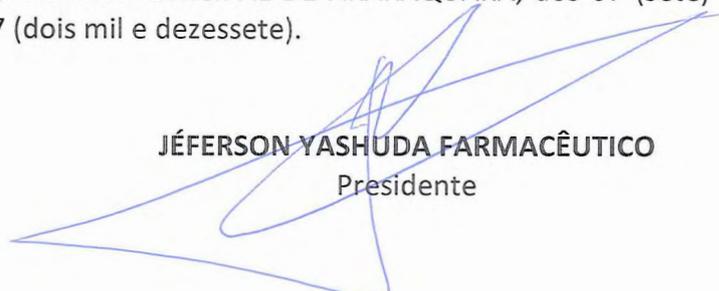
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Próprio	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente